

Lei nº 1854 de 4 de Novembro de 1969

Autoriza a concessão de auxílio suplementar e abre um crédito especial de R\$ 1.700,00 e dá outras providências.

Sergio Bettiol, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos) destinada a suplementar auxílio concedido através da Lei nº 1842 de 3/10/1969, à Comissão Central dos Festejos da XIV Semana das Memórias.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - O auxílio concedido por esta lei será entregue à Comissão Central dos Festejos, a qual dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de- verá prestar contas à Contadoria Municipal.

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei anula parcialmente em R\$ 1.700,00 - (hum mil e setecentos cruzeiros novos) a verba:

4 Viagem, Transportes e Comunicação
0 Administração
5 Transportes Urbanos
B Material de Consumo
I Aquisição de óleo diesel para as motoniveladoras

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 4 de Novembro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Bettiol
SÉRGIO BETTIOI

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 4 de Novembro de 1969